



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.681 , DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção às entidades voltadas ao desenvolvimento sócio-cultural e desportivo no Município de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento sócio-cultural e desportivo que ocorrerão no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada.

- I - Sociedade Musical Recreio Bonjardinense = R\$ 25.000,00
- II - Sociedade Musical União Ribeironense = R\$ 25.000,00
- III - Liga Bonjardinense de Desportos (LBD) = R\$ 25.000,00

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JARDIM, 10 DE MAIO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO



Professora Rosângela Silva de Azevedo
Jéssica Oliveira da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925